

TERMO DE COMPROMISSO N° 002/2022 -SEMMAS

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram a
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 - **SEMMAS** e **BREITENER ENERGÉTICA S/A**
 (PROCESSO n° 2013/15848/15868/00010).

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, a atuada **BREITENER ENERGÉTICA S/A**, com registro no CNPJ n°: 07.390.807/0001-27, com endereço na Avenida Solimões, n° 2257, Bairro Mauazinho - Manaus/AM, representada por **PAULO ALEXANDRE MACEDO DE ALMEIDA**, inscrito sob o CPF n° 003.563.887-78, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, **OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**, sediada em Manaus na Rua Rubídio, n° 288 - Vila da Prata, CNPJ sob o n°. 07.854.190/0001-53, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada por seu Secretário, o Sr. **ANTONIO ADEMIR STROSKI**, brasileiro, portador do RG. 0929672-7 e do CPF n°. 338.541.499-72, conforme delegação de competência expressa Decreto de 1° de janeiro no Diário Oficial do Município, edição 4.999, e art. 46, III, do Decreto n°. 1.589, de 25/06/09, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo do disposto no art. 225, §3º, da Constituição Federal e art. 132, §2º e §6º da Lei n° 605 de 24 de julho de 2001, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fornecer o material descrito em tabela abaixo de acordo com o **Projeto Básico – 002/2022**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do presente Termo, bem como arcar com as despesas relativas ao transporte do material a ser entregue na sede da **SEMMAS**, localizada na Rua Rubídio, n° 288, Vila da Prata, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

Descrição do Material	Unidade	Qtd
Sonômetro, Classe 2, atender à IEC 61672 (todas as partes), filtro de banda de 1/1 oitava e de 1/3 de oitava atendendo à IEC 61260 (todas as partes), os filtros de 1/1 oitava devem	01	01

[Handwritten signatures]

<p>abranger pelo menos as bandas de 63 Hz a 8 kHz, os filtros de 1/3 de oitava devem abranger pelo menos as bandas de 50 Hz a 10 kHz, o microfone de medição dever ser especificado para atender à IEC 61672-1 ou à IEC 61099-4, certificado de calibração por laboratório acreditado, membro da Rede Brasileira de Calibração – RBC, ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e nota de compra, de acordo com a resolução CONAMA nº 001/1990 – ABNT NBR 10.151: Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - 2019.</p>		
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a **COMPROMISSÁRIA** não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§2º e 3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1.815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a contar da data da assinatura do TERMO.

CLÁUSULA QUINTA – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.



CLÁUSULA SEXTA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº. **2013/15848/15868/00010**, devendo, a partir da assinatura deste, ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO, referente aos processos em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

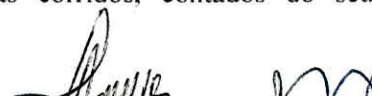
CLÁUSULA SÉTIMA - A celebração do presente Termo de Compromisso não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da Cláusula Nona abaixo, as multas e os respectivos autos de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.

CLÁUSULA OITAVA – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste TERMO e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará a **COMPROMISSÁRIA** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento de Licenciamento com a provação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido TERMO até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

CLÁUSULA NONA - após a DCA identificar o cumprimento da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza o artigo 132, § 6º, da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 004964/2013, valorada em 3.150 (três mil, cento e cinquenta) UFM**, será reduzida em **50% (cinquenta por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **50% (cinquenta por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento do valor reduzido de 50% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, obtido na sede da **COMPROMITENTE**, tendo a **COMPROMISSÁRIA**, o prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos dos processos em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA— O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia da **COMPROMISSÁRIA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

A **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de abril de 2022.

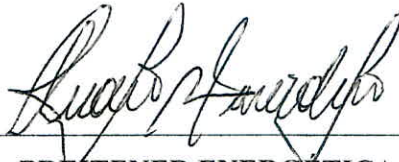
Pela **COMPROMITENTE**:



ANTONIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pela **COMPROMISSÁRIA**:



BREITENER ENERGÉTICA S/A

(Representante: PAULO ALEXANDRE MACEDO DE ALMEIDA)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

CI/RG:

CI/RG:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

EXTRATO DO TACA Nº 02/2022

PROC. 2013/15848/15868/00010 – SEMMAS.

Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 02/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, representada pelo Secretário, o Sr. Antonio Ademir Stroski e BREITENER ENERGÉTICA S/A.

Cláusula Primeira – Por força deste Termo, e como medida compensatória às infrações ambientais cometidas, a COMPROMISSÁRIA deverá:

1 - Fornecer o material com as exigências descritas no Projeto Básico nº 002/2022, parte integrante do processo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo a COMPROMISSÁRIA, ainda, arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais citados, bem como realizar a entrega na sede da SEMMAS, localizada na Rua Rubídio, 288 – Vila da Prata, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Cláusula Segunda - Reduz-se em 50% (cinquenta por cento) a multa aplicada no Auto de Infração de nº 004964/2013, valorado em 3.150 (três mil, cento e cinquenta) UFM, comprometendo-se a COMPROMISSÁRIA a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento), a serem pagos após cumprimento da cláusula segunda do referido Termo, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento pela COMPROMISSÁRIA, com recolhimento ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA.

Clausula Terceira - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do processo administrativo à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§ 2º e 3º, da Lei n. 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

Clausula Quarta - O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Clausula Segunda, a contar da data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de abril 2022.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS.

CEU AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a LMI Nº 002/2022 sob o processo de nº 2021.15848.15875.0.001012, que autoriza a atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade de Implantação de um condomínio residencial multifamiliar em um terreno de 22.976,31 m², com validade de 24 meses, sito na Rua Dona Debla Henriques, nº 244, parcela 1 – Lago Azul – Manaus/AM.

PG / 9262

FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a Licença Municipal de Operação nº 041/2015-3, sob o Processo: 2022.15848.15858.0.000207, que autoriza a atividade de Indústria de Produtos Alimentares, com a Finalidade de Fabricação de logurte, localizada na Rua Dallas, nº 979, Flores, Manaus-AM, com validade de 36 meses.

PG / 1268

MUCURIBE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO nº 013/2017-2 sob o processo nº 2015.15848.15875.0.000129, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – composto por 03 (três) tanques de armazenamento bipartidos (15/15m³), totalizando 90m³ “POSTO PETRÓPOLIS”. Com validade de 24 meses, sito na Rua Chiquinha Gonzaga, 214 – Petrópolis – Manaus/AM.

PG / 9246

OLIVEIRA E COSTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a Licença Municipal de Operação nº 305/2016-2 sob o processo nº 2015.15848.15875.0.000745, que autoriza a atividade de Comercialização de Combustíveis e Serviço, com a finalidade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - composto por 02 (dois) tanques com capacidade individual para 30 m³, sendo 1 (um) bipartido de 15/15 e 1(um) tripartido 10/10/10 totalizando um volume de 60 m³. Com validade de 36 meses, sito na Av. Torquato Tapajós, Nº 24.860 - Zona de Transição Duce – Manaus/AM.

PG / 2378

SBA TORRES BRASIL LIMITADA torna público que recebeu da SEMMAS a LMI nº 004/2022 sob processo nº 2021.15848.15875.0.000998, que autoriza a atividade Serviço de Telecomunicação, com finalidade de Implantação de Torre de Telefonia – Estação Rádio Base - BR44558-B, com validade de 36 meses, sito na Rua Frei Thomaz, nº 710 – Puraquequara – Manaus/AM.

PG / 4115

**Segurança no
banco de trás evita
acidentes fatais.**

